

LEI N.º 1.402 de 19 de abril 2016

“Reajusta o valor do Piso Salarial do Magistério da Rede Pública Municipal”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

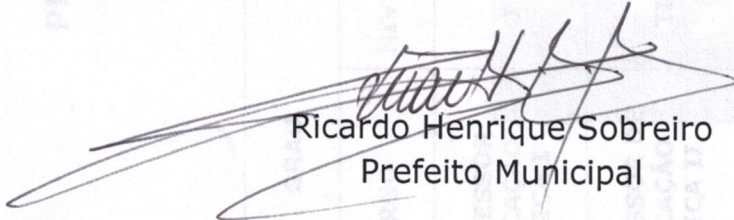
Art. 1º - Fica reajustado em 11,36% o valor do Piso Salarial do Magistério da Rede Municipal de Educação, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - Para que se mantenha consonância com o percentual reajustado por esta Lei fica alterado o Anexo IV da LC 1257/2009, referente à Tabela de Vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 19 de Abril de 2016.


Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL N.º 1.257/2009

Atualizada nos termos da Lei n.º 1.402/2016

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO	3 X	6 X	9 X	12 X	15 X	18 X	21 X	24 X	27 X
NÍVEL									
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1.285,22	1.349,49	1.416,96	1.487,81	1.562,20	1.640,31	1.722,32	1.808,44	1.898,86
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	1.458,78	1.531,72	1.608,30	1.688,71	1.773,16	1.861,82	1.954,90	2.052,65	2.155,28
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	1.604,65	1.684,87	1.769,12	1.857,58	1.950,45	2.047,98	2.150,38	2.257,90	2.370,79
ESPECIALISTAS I	2.000,61	2.100,63	2.205,67	2.315,96	2.431,75	2.553,35	2.681,01	2.815,06	2.955,81
ESPECIALISTAS II	2.200,67	2.310,70	2.426,24	2.547,56	2.674,93	2.808,68	2.949,11	3.096,57	3.251,40